



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

*Sebastião Alves de Almeida*  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que, o Executivo enviou à Câmara Municipal de Catiguá, dentro do prazo previsto pelo art.83, 1ª parte da Lei Orgânica dos Municípios, o Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 1983.-

CONSIDERANDO QUE, a Câmara Municipal não deliberou sobre o Projeto de Lei Orçamentária dentro do prazo previsto em lei,

RESOLVE, promulga a seguinte, -

LEI Nº.1006, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

ARTIGO 1º - O orçamento geral do Município de Catiguá, para o exercício financeiro de 1983, estima a receita em Cr.\$\_180.000.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Cruzeiros), e fixa a despesa em Cr.\$\_180.000.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei número 1875 de 17 de julho de 1981.-

PARÁGRAFO ÚNICO - A diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, na importância de Cr.\$\_6.000.000,00 (Séis milhões de cruzeiros), será destinada à "RESERVA DE CONTINGENCIA", que, de acordo com o Decreto-Lei nº 1763, de 16 de janeiro de 1980, servirá como recurso para abertura de créditos Adicionais.-

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2, da Lei nº.4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1.- <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr.\$_169.800.000,00
11.- Receita Tributária	27.600.000,00	
13.- Receita Patrimonial	1.500.000,00	
15.- Receita Industrial	10.000.000,00	

segue fls.02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

*Sebastião Alves de Almeida*  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, o Executivo enviou à Câmara Municipal de Catiguá, dentro do prazo previsto pelo art.83, 1º parte da Lei Orgânica dos Municípios, o Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 1983...

CONSIDERANDO QUE, a Câmara Municipal não deliberou sobre o Projeto de Lei Orçamentária dentro do prazo previsto em lei,

RESOLVE, promulga a seguinte, -

LEI Nº.1006. DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

ARTIGO 1º - O orçamento geral do Município de Catiguá, para o exercício financeiro de 1983, estima a receita em Cr.\$\_180.000.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Cruz/zeiros), e fixa a despesa em Cr.\$\_180.000.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma de Decreto-Lei número 1875 de 17 de julho de 1981...

PARÁGRAFO ÚNICO - A diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, na importância de Cr.\$\_6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), será destinada à "RESERVA DE CONTINGENCIA", que, de acordo com o Decreto-Lei nº 1763, de 16 de janeiro de 1980, servirá como recurso para abertura de créditos Adicionais...

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2, da Lei nº.4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1.- <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr.\$_169.800.000,00
11.- Receita Tributária	27.600.000,00
13.- Receita Patrimonial	1.500.000,00
15.- Receita Industrial	10.000.000,00

segue fls.02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

*Sebastião Alves de Almeida*  
Prefeito Municipal  
FLS.02.

17- Transferências Correntes	120.700.000,00	
19- Outras Receitas Correntes	10.000.000,00	
2- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr. \$-10.200.000,00
21- Operações de Crédito	1.200.000,00	
22- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	3.000.000,00	
24- Transferências de Capital	6.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		<u>Cr. \$-180.000.000,00</u>

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3000 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>		Cr. \$-131.200.000,00
3111 - Pessoal civil	68.600.000,00	
3113 - Obrigações Patronais	7.600.000,00	
3120 - Material de Consumo	18.450.000,00	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	5.100.000,00	
3132 - Outros Serviços e Encargos	22.150.000,00	
3231 - Subvenções Sociais	400.000,00	
3251 - Inativos	1.000.000,00	
3252 - Pensionistas	1.000.000,00	
3253 - Salário Família	1.290.000,00	
3261 - Juros da Dívida Contratada	3.000.000,00	
3265 - Juros de Outras Dívidas	200.000,00	
3266 - Encargos de Outras Dívidas	500.000,00	
3280 - Contribuição para a formação do Patri- monio do Servidor Publico "PASEP"	1.910.000,00	
4000 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		Cr. \$- 42.800.000,00
4110 - Obras e Instalações	28.600.000,00	

Segue\_03.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

*Sebastião Alves de Almeida*  
Prefeito Municipal  
FLS.02.

17.- Transferências Correntes	120.700.000,00	
19.- Outras Receitas Correntes	10.000.000,00	
2.- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		R.\$-10.200.000,00
21.- Operações de Crédito	1.200.000,00	
22.- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	3.000.000,00	
24.- Transferências de Capital	6.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		R.\$-180.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3000 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>		R.\$-131.200.000,00
3111 - Pessoal civil	68.600.000,00	
3113 - Obrigações Patronais	7.600.000,00	
3120 - Material de Consumo	18.450.000,00	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	5.100.000,00	
3132 - Outros Serviços e Encargos	22.150.000,00	
3231 - Subvenções Sociais	400.000,00	
3251 - Inativos	1.000.000,00	
3252 - Pensionistas	1.000.000,00	
3253 - Salário Família	1.290.000,00	
3261 - Juros da Dívida Contratada	3.000.000,00	
3265 - Juros de Outras Dívidas	200.000,00	
3266 - Encargos de Outras Dívidas	500.000,00	
3280 - Contribuição para a formação do Patri- monio do Servidor Publico -"PASEP"	1.910.000,00	
4000 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		R.\$- 42.800.000,00
4110 - Obras e Instalações	28.600.000,00	

Segue\_03.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

FLS. 03.

4120 - Equipamentos e Material permanente.	7.300.000,00	
4210 - Equipamentos (digo) Aquisições de Imóveis.	2.000.000,00	
4351 - Amortização da Dívida Contratada.	4.500.000,00	
4354 - Outras Amortizações	400.000,00	
SOMA.....		Cr. \$ 174.000.000,00
9000 - Reserva de Contigência		6.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		Cr. \$ 180.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69;

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64..


ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1983.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 09 de Dezembro de 1982..

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra..

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

FLS. 03.

4120 - Equipamentos e Material permanente.	7.300.000,00	
4210 - Equipamentos (digo)Aquisições de Imóveis.	2.000.000,00	
4351 - Amortização da Dívida Contratada.	4.500.000,00	
4354 - Outras Amortizações	400.000,00	
SOMA.....		Cr. \$ 174.000.000,00
9000 - Reserva de Contigência		6.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		Cr. \$ 180.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:


I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69;

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.-


ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1983.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 09 de Dezembro de 1982.-

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.-

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário